

## Justificativa de Inexigibilidade

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Sales, nº 145, Centro laguna/SC, representada no presente instrumento pela Senhora Vanere de Almeida da Rocha Pires, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 1309/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com o Instituto Cultural Anita Garibaldi de Laguna, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de fomento para aquisição de equipamentos de informática.

Considerando que o artigo 29, parágrafo único da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao processo administrativo nº 8905/2022 com o Instituto Cultural Anita Garibaldi, CNPJ: 03.075.168/0001-54 se justifica conforme a lei mencionada acima. O termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos de informática.**

Laguna, 01 de dezembro de 2022



**Vanere Almeida Rocha Pires**  
*Presidente da Fundação Lagunense de Cultura*